

## CONTRATO ADESIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

**AO CONCLUIR SUA MATRICULA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DE INSCRIÇÕES (FourPass) O INSCRITO TAMBÉM ESTÁ ACEITANDO OS TERMOS DO PRESENTE CONTRATO NELA INSERIDA, O INSCRITO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E QUALIFICADO NA FICHA DO LINK DE INSCRIÇÃO, TORNA-SE CONTRATANTE, ADERINDO, AUTOMATICAMENTE, AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DESTE CONTRATO ADESIVO, ADIANTE ESTIPULADAS NOS TERMOS SEGUINTE:**

**ABA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ACUPUNTURA**, CNPJ nº 53.084.042/0001-14, com sede Rua Guarará, 242 – Jardim Paulista – CEP. 01425 -000 São Paulo – Capital, por seu presidente **IVALDO MARTINS LEITE**, brasileiro, acupunturista, casado, inscrito no CPF sob o nº 027.762.008-20, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATADA**, que através da sua unidade de ensino **ABA.rj**, representada Coordenador, **Dr. TARCISO DE LIMA PINHEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-RJ sob o nº 34.653 e no CPF sob o nº 097.659.727-68, com escritório na Av. Gomes Freire nº 176 sala 901 - Centro - CEP. 20.231-013, nesta cidade e como **CONTRATANTE** o aluno identificado e qualificado na ficha de matrícula/inscrição da plataforma digital **FourPass**, parte integrante deste contrato, juntamente com mensagens trocadas entre as partes contratantes.

Assim, as partes contratantes, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato adesivo de Prestação de Serviço Educacionais, que se regerá pelas cláusulas e condições que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais no curso de **FORMAÇÃO E/OU ESPECIALIZAÇÃO EM ACUPUNTURA**, ministrado pela **CONTRATADA**, exclusivamente em sua unidade no Rio de Janeiro, com duração de **25 (vinte e cinco) meses e** em conformidade com as informações constantes na plataforma digital ou outros meios utilizados pelo(a) **CONTRATANTE** para formalizar sua inscrição/matricula na unidade ABA indicada.

**Parágrafo Primeiro:** O (A) **CONTRATANTE** tem ciência da possibilidade de eventual adiamento do início das aulas do curso ora contratado, que poderá ocorrer, a critério exclusivo da **CONTRATADA**, por motivos administrativos ou pedagógicos ou ainda, o número de inscrições não atinja o **quorum** mínimo **de 35 alunos, necessário para formação de turma**, podendo a **CONTRATADA** iniciar as aulas da turma em que o (a) **CONTRATANTE** se matriculou em mês e data posteriores, que previamente vier a indicar.

**Parágrafo Segundo:** O (A) **CONTRATANTE** tem ciência que a sua falta a quaisquer das aulas ministradas na turma em que estiver matriculado não a exime do pagamento da mensalidade respectiva, sendo de sua inteira responsabilidade e a reposição da mesma será feita em outra turma da mesma unidade em que esteja sendo ministrando o mesmo módulo perdido, mediante requerimento e pagamento do valor de uma mensalidade por módulo a ser repostos.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** reserva-se no direito de indicar qualquer outra unidade sua no território nacional para que o(a) **CONTRATANTE** que faltou quaisquer das aulas ministradas faça a reposição de módulos perdidos, nas condições previstas no parágrafo segundo, sendo de inteira responsabilidade do(a) aluno(a) arcar com os custos de sua locomoção e estadia.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

A formalização da matrícula do(a) **CONTRATANTE** na turma em formação dar-se-á mediante sua inscrição com o preenchimento de formulário próprio constante da plataforma digital em que a mesma for feita ou no formulário da própria **CONTRATADA**, confirmada com o pagamento integral da primeira mensalidade do curso, fazendo os mesmos partes integrantes deste contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Caso a inscrição seja realizada fora do prazo determinado pela **CONTRATADA**, o(a) **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento da matrícula e das mensalidades vencidas no ato da inscrição e as subsequentes até o primeiro dia de aula de cada mês do curso em que estiver matriculado.

**Parágrafo Segundo:** O presente contrato somente terá validade com o deferimento expresso e formal da inscrição e com o pagamento integral da primeira mensalidade do curso.

**Parágrafo Terceiro:** O (a) **CONTRATANTE** declara estar ciente que a não entrega de todos os documentos, a saber: 01 (uma) foto 3x4 recente, 01 (uma) cópia autenticada do CPF, RG e diploma de graduação (frente e verso), 01 (uma) cópia do comprovante de residência, no prazo máximo de até 02 (dois) meses do início do curso, possibilita a sua exclusão automática.

**Parágrafo Quarto:** O (a) **CONTRATANTE** compromete-se em manter o **CONTRATADO** sempre informado, através de documento específico, sobre seus corretos e atuais dados, como endereço residencial, números de telefones fixos e móvel, e-mail ou qualquer outra alteração de identificação e qualificação constante deste contrato, sob pena de, ocorrendo a devolução de qualquer correspondência e/ou notificação que lhe for enviada, ter-se como recebida e aceita.

**Parágrafo Quinto:** Além de outros meios, às partes **CONTRATANTES** e seus representantes legais se comunicarão **por e-mail e pelo aplicativo WhatsApp** ou outros meios eletrônicos de uso comum que venham a utilizar durante a vigência deste contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO**

O Planejamento pedagógico é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como a prestação dos serviços objeto do presente instrumento, especialmente no que se refere à determinação do calendário de aulas, marcação de datas para provas de aproveitamento, fixação de carga horária, designação de professores, organização de classes e agrupamentos de alunos, orientação didático-pedagógica e educacional, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo a seu exclusivo critério, sem ingerência do (a) **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RENUMERAÇÃO**

Em contrapartida aos serviços educacionais prestados, o(a) **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, 25 (vinte e cinco) parcelas mensais no valor e **nas condições constantes do Folder veiculado no link da plataforma digital** em que for feita a inscrição, sendo a primeira no ato da inscrição o valor da primeira mensalidade do curso, acrescido da taxa de inscrição cobrada pela plataforma digital, para formalização do seu ingresso no curso de **FORMAÇÃO E/OU ESPECIALIZAÇÃO EM ACUPUNTURA**, ministrado pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro:** o(a) **CONTRATANTE** pagara as demais 24 (vinte e quatro) mensalidades do curso no valor integral vigente na data da inscrição no link da **FourPass**, quando gozará do desconto oferecido para pagamento até o primeiro dia de cada aula mensal, podendo ser efetuado diretamente em sala de aulas ou através de depósito bancário em conta a ser indicada e ou por boletos bancários que serão enviados para o endereço físico ou eletrônico do aluno(a), em data antecedente ao vencimento de cada mensalidade.

**Parágrafo Segundo:** As mensalidades vincendas deverão ser pagas sem acréscimos legais até o primeiro dia de aula do mês a que se refere, através de depósito bancário em conta indicada pela **CONTRATADA** ou diretamente ao Coordenador da unidade ABA.rj em sala de aulas, mediante recibo, gozando o **(a)CONTRATANTE** do desconto oferecido. Após esse prazo incidirá multa de 2%, juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária do período em atraso."

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRADATA** poderá vir a conceder bônus em forma de descontos nas mensalidades, de forma a premiar os adimplentes pontuais e aos que trouxerem novos alunos que ingressarem nos cursos ministrados, caso em que, fará prévias comunicações das condições e validades desses bônus."

**Parágrafo Quarto:** O não comparecimento do(a) **CONTRATANTE** às aulas nas datas programadas para sua turma não o exime da obrigação de efetuar o pagamento das mensalidades nas **datas previstas**, tendo em vista os serviços colocados à sua disposição, nos termos desta e outras cláusula deste contrato.

**Parágrafo Quinto:** A inadimplência de 2 (duas) mensalidades acarretará o imediato desligamento do(a) **CONTRATANTE**, ficando o mesmo impedido de ingressar nos locais das aulas e, conseqüentemente, rescindido o presente contrato de pleno direito, sem prejuízo do pagamento da indenização no valor correspondente a 4 (quatro) mensalidades do curso, no valor vigente na data infração, acrescidas das mensalidades vencidas e demais encargos despesas judiciais e extrajudiciais incidentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DESISTÊNCIA OU RENÚNCIA**

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese do (a) **CONTRATANTE** manifestar sua expressa desistência em continuar o curso, ou, da mesma forma, renunciar unilateralmente ao presente contrato, isto é, "abandonar o curso" sem prévia comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficará obrigado ao pagamento do valor equivalente a 4 (quatro) mensalidades vigentes na data da infração contratual mais o somatório das parcelas em atraso, multa de 2%, juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária do período em atraso, em conformidade com o disposto no artigo nº 603 do Código Civil Brasileiro. (Lei nº 10.406 de 10/01/2002).

**Parágrafo Segundo:** Após 03 (três) faltas consecutivas, sem justificativas, o (a) **CONTRATANTE** será transferido automaticamente para uma turma posterior.

**Parágrafo Terceiro:** O (A) **CONTRATANTE** somente receberá seu certificado de conclusão, após participar de, no mínimo, 06 (seis) aulas práticas do curso contratado, podendo essas se darem na própria sala de aulas ou outro local que a **CONTRATADA** indicar.

**Parágrafo Quarto:** Cada turma deverá ter no mínimo de 20 (vinte) alunos ativos. Turmas com número inferior a 20 (vinte) alunos se tornam inviáveis e os seus componentes poderão ser transferidos para outras turmas, a exclusivo critério da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quinto:** O pagamento por desistência ou renúncia será devido, qualquer que seja sua motivação, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado por escrito. Neste caso, o (a) **CONTRATANTE** pagará apenas as parcelas vencidas e a parcela correspondente a um mês subsequente ao desvinculo solicitado.

**Parágrafo Sexto:** A vigência deste contrato poderá ser revalidado a cada 3 (três) meses, a contar da data que o (a) **CONTRATANTE** aderir, mediante o pagamento da trimestralidade correspondente diretamente à plataforma **FourPass**, que poderá financiar o valor da trimestralidade através de cartões de créditos, nas condições oferecidas e a capacidade financeira da(o) **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO**

O cancelamento da inscrição poderá ser feito pelo (a) **CONTRATANTE** até 7 (sete) dias corridos após o início da primeira aula, por formulário próprio, convencionando-se para tal procedimento a rescisão automática do contrato, não havendo devolução de qualquer importância para o (a) **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro:** Poderá a **CONTRATADA** considerar rescindido o presente contrato caso sejam verificadas práticas de atos de indisciplina ou de manifestação por parte do (a) **CONTRATANTE** que vise a denegrir a imagem da **CONTRATADA**, sendo devidas às mensalidades até a data do efetivo desligamento.

**Parágrafo Segundo:** O(a) **CONTRATANTE** renuncia desde já ao direito de imagem decorrente de fotos e vídeos produzidos em sala de aulas e as que façam parte do contexto do curso, podendo as mesmas serem veiculadas em mídias digitais pela **CONTRATADA** a qualquer tempo, independentemente de qualquer indenização ou remuneração.

**Parágrafo Terceiro:** As partes declaram que leram e atribuem ao presente contrato adesivo plena eficácia e força executiva extrajudicial consoante o artigo 585, inciso II do Código de Processo Civil.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da cidade do Rio de Janeiro para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O presente contrato encontra-se inserido na plataforma digital **FourPass** e sua aceitação pelas partes contratantes se formaliza com a efetivação da matrícula pelo(a) **CONTRATANTE**, que declara ciência do seu conteúdo e de acordo com suas cláusulas e condições, quando desde então os seus plenos efeitos jurídicos, na forma da legislação civil aplicável à espécie.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2021

Tarciso de Lima Pinheiro

Coordenador/ABA.rj